

**Deliberação CBH-SMT n° 99/02, de 28/06/2002.**

**Alteração da Deliberação 33/98, a respeito da aprovação da implantação da Agência de Bacias**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-SMT N° 33/98 que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências;

Considerando do artigo 62 parágrafo único ao 69 da lei 10406/2002 do novo Código Civil, que entrou em vigor em janeiro de 2003 e que impossibilita que se utilize a figura jurídica de Fundação para as Agências de Bacias;

Considerando a premência na implantação da Agência de Bacias por este CBH;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão Especial pró Agência de Bacias;

Considerando que a Comissão pró Agência de Bacias continua estudando a melhor figura jurídica que se adeque à estrutura da Agência de Bacias;

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - O texto da Delib. 33/98 fica alterado. Todas as vezes em que aparecer "Fundação Agência de Bacias" leia-se " Agência de Bacias".

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.